



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI /UFDFPar

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq e PIBIC/UFDFPar
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/UFDFPar
Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFDFPar

3ª RERATIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e PIBIC/UFDFPar), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFDFPar) e para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFDFPar).

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1. De 10 de abril 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. DOS OBJETIVOS E COTAS

2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividade de pesquisa.

2.2. Promover a formação de estudantes de graduação para a produção do conhecimento científico.

2.3. Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional.

2.4. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.5. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.6 Cota Atual [2023-2024]

Agência	PIBIC	PIBIC-Af
CNPq	37	0
UFDFPar	51	9

2.2 Cota Prevista [2024-2025]

Agência	PIBIC	PIBIC-Af
CNPq	Quantidade a ser confirmada*	Quantidade a ser confirmada#
UFDFPar	30	30

* após divulgação do resultado da Chamada CNPq Nº05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, Edição 2024 – 2027. # após divulgação do resultado da Chamada CNPq Nº 11/2024 Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Proponente/Orientador(a):

3.1.1. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias, com no mínimo título de mestre:



- a) docente efetivo(a) da UFDPAr;
- b) técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE), em regime de 40 horas;
- c) docente aposentado(a), em exercício de serviço voluntário na UFDPAr; e
- d) pesquisador(a) visitante.

3.1.2. Se enquadrado(a) no item 3.1.1, letras b, c ou d, deve entrar em contato com a PROPOPI pelo e-mail propopi.cgp@ufdpar.edu.br, utilizando o assunto "Liberação de acesso ao Edital PIBIC/ICV 2024-2025" e fornecendo os seguintes dados pessoais: nome completo; CPF; e-mail; nome completo da mãe; sexo; data de nascimento e ano de conclusão do ensino superior.

3.1.3. Caso esteja em situação de afastamento das atividades da UFDPAr, o retorno às atividades deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2024.

3.1.4. Caso haja intenção de se afastar, o afastamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, considerando-se o período de vigência da cota de bolsa.

3.1.5. Ter projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI, vinculado(s) ao(s) plano(s) de trabalho submetido(s) neste Edital.

3.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

3.1.7. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

3.1.8. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2024.

3.1.9. Ter perfil no Google Acadêmico, como vínculo com a UFDPAr.

3.1.10. Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr.

3.1.11. Não ter pendências, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

3.2. **Discente:**

3.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr, com o período de conclusão do curso sendo compatível com o período de vigência deste Edital.

3.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2024.

3.2.3. Não deve possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2.4. Caso seja bolsista do PIBIC, não receber outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que haja aval do(a) orientador(a).

3.2.5. Não ter pendências, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

3.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.



3.3. Plano de Trabalho

3.3.1. O plano de trabalho deve estar vinculado à projeto cadastrado na PROPOPI, conforme Resolução que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito da UFDPAr, a saber:

a) a [Resolução CONSEPE nº 074/2022, de 28 de março de 2022, retificada pela Resolução CONSEPE nº 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), para projetos cadastrados antes de 23 de fevereiro de 2024; ou

b) a [Resolução CONSEPE nº 189, de 23 de fevereiro de 2024](#).

3.3.2. Cada plano de trabalho submetido deverá ser individual para cada discente indicado e deverá ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses.

4. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Proponente/Orientador(a)

4.1.1. Comprometer-se a atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC/ICV 2024/2025, responsabilizando-se pela verificação da documentação obrigatória, da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho submetidos por outros proponentes.

4.1.2. Disponibilizar-se para atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação dos trabalhos apresentados no Integra UFDPAr 2024 – Encontro Integrador de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, e para participar das demais atividades necessárias à realização do evento.

4.1.3. Orientar o(a) discente em todas as fases da pesquisa científica, assegurando a inclusão do seu nome em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do plano de trabalho.

4.1.4. Comunicar imediatamente a PROPOPI sobre o cancelamento da bolsa do(a) discente, a fim de prevenir pagamentos indevidos.

4.1.5. Emitir parecer dos relatórios parcial e final dos planos de trabalho sobre sua orientação.

4.2. Discente

4.2.1. Comprometer-se em assinar o assine eletronicamente o Termo de Compromisso de bolsista do PIBIC CNPq, UFDPAr, ou discente ICV.

4.2.2. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado.

4.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do plano de trabalho.

4.2.4. Apresentar, em caráter individual, os resultados preliminares do plano de trabalho por meio de relatório parcial e os resultados conclusivos no relatório final (**Anexo II**), no resumo expandido (**Anexo III**) e no Integra UFDPAr 2025.

4.2.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFDPAr, ou discente ICV nas publicações e apresentações de trabalhos.

4.2.6. Comprometer-se a devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, seguindo as instruções deste Edital e do **Anexo IV**.

5.2. **Envio do Formulário de Coleta de Dados** (Formulário do Google)

5.2.1. Enviar à PROPOPI formulário de coleta de dados, disponível em: <https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27>.

5.3. **Anexação da Documentação Obrigatória** (SIGAA)

5.3.1. Anexar arquivo único, em formato .pdf de até 2 MB, os seguintes documentos:

a) currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de janeiro de 2021 a maio de 2024, e

b) certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, aplicável apenas a proponentes que gozarem benefício de licença maternidade, adotante ou paternidade estendida de 180 dias.

5.3.2. Para o(a) proponente enquadrado(a) no item 5.3.1, letra b, serão acrescidos 2 (dois) anos ao período de avaliação da produção intelectual, a contar de janeiro de 2019.

5.4. **Indicação de Área do Conhecimento** (SIGAA)

5.4.1 Os planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das áreas indicadas a seguir:

- a) Ciências Exatas e Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais e Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes e
- i) Multidisciplinar.

5.4.2. Indicar área do conhecimento para avaliação da produção intelectual (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.5. **Cadastro de Produção Intelectual** (SIGAA)

5.5.1. Cadastrar a produção intelectual referente ao período de janeiro de 2021 a maio de 2024 (**Anexo I**).

5.5.2. Para os(as) proponentes enquadrados(as) no item 5.3.1, letra b):

a) a produção intelectual referente aos anos de 2019 e 2020 deverá ser informada na mesma coluna da produção do ano de 2021; e

b) será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.6. **Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa** (SIGAA)

5.6.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema com os dados do(s) projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI.

5.6.2 Caso necessário, indicar as autorizações exigidas por Lei para a execução do(s) plano(s) de trabalho e anexar, em formato .pdf de até 2MB, o formulário disponível no **Anexo V**.



5.6.2 Na última página do formulário, anexar o Arquivo do Formulário de Comprovação de Aprovação do Projeto (**Anexo VI**).

5.7. Cadastro do(s) Plano(s) de Trabalho (SIGAA)

5.7.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (não repetir o título do projeto); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

5.7.2. O limite de submissões por orientador(a) são 2 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBIC e de até 3 (três) planos de trabalho para o Programa ICV.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

a) conferência da documentação obrigatória e da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*;

b) análise do plano de trabalho, realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo.

6.2.1. O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o **Anexo VII**.

a) serão aprovados os planos de trabalho que obtiverem conceito igual ou superior a 7,0 (sete);

b) no caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

7.1. A cota e o número de bolsas serão definidos por área do conhecimento, conforme item 5.4.1.

7.1.1. Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_j} \times N_j,$$

em que n_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j .

7.2. O número de cotas n_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão reajustadas.

7.2.1. Fica assegurada 1 (uma) bolsa por área do conhecimento que tenha proposta deferida



7.3. A cota de bolsas na modalidade bolsas do CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% dos proponentes mais pontuados na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

7.4. A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente, por área prioritária, de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 3.1.6.

7.5. Os bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade na indicação das bolsas PIBIC/CNPq em observância à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq. Outras bolsas que ainda estejam disponíveis terão distribuição regida de acordo com o item 7.3.

7.5.1. A prioridade mencionada no item 7.5 se refere ao recebimento de pelo menos uma (01) bolsa PIBIC/CNPq.

7.5.2. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.

7.6. A cota de bolsas das modalidades PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 10% da média dos proponentes na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

7.7. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em ICV, por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

7.8. A quantidade de bolsas disponíveis para a modalidade PIBIC-Af/UFDPAr pode ser convertida em PIBIC/UFDPAr e vice-versa, a depender da demanda solicitada pelos orientadores.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração os resultados parciais da conferência documental e da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

8.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser realizados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do **Anexo IV**, item 4.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) proponente orientador(a) deve:

- indicar o(a) discente, conforme o procedimento do **Anexo IV**, item 2;
- na eventualidade de ser beneficiado(a) com mais de uma cota de bolsa, a concessão adicional deverá, obrigatoriamente, ser destinada a uma estudante que se autodeclare do gênero feminino;
- assegurar-se de que o(a) discente, ao ser notificado por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso.

10. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

10.1. As bolsas PIBIC/CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) no Banco do Brasil.

10.2. As bolsas PIBIC/UFDPAr serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) cadastrada no SIGAA.



10.3. A vigência das bolsas e da participação voluntária é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.

11. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

11.1. Após o primeiro mês de atividade, o(a) discente poderá ser substituído(a) (**Anexo IV**, item 7) e o(a) substituto(a) deverá continuar as atividades conforme o plano de trabalho original e cumprir com os compromissos estabelecidos.

11.2. As substituições serão permitidas até o 5º dia útil de cada mês e até 06 de abril de 2025, para discentes ativos até 31 de março de 2025.

11.3. A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital.

11.4. Após 07 de abril de 2025, apenas o desligamento do(a) discente será permitido, sem opção de substituição.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	10/04/2024
Pedidos de impugnação do Edital	25 e 26/04/2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	30/04/2024
Inscrição via SIGAA	20/05/2024 a 17/06/2024
Resultado parcial da conferência documental e da planilha de produção intelectual	A partir de 27/06/2024
Reconsideração da conferência documental e da planilha de produção intelectual	01 e 02/07/2024
Resultado final da conferência documental e da planilha de produção intelectual	A partir de 05/07/2024
Resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 01/08/2024
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	05 e 06/08/2024
Resultado final da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 15/08/2024
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	19/08/2024
Reconsideração do resultado da distribuição das cotas de bolsas por orientador (por meio do e-mail propopi.cgp@ufdpar.edu.br)	20/08/2024
Divulgação final da distribuição das cotas de bolsas por orientador	21/08/2024
Indicação dos bolsistas PIBIC e discentes ICV	22/08 a 31/08/2024
Relatório parcial do plano de trabalho	17/03 a 01/04/2025
Relatório final do plano de trabalho	18 a 30/08/2025
Submissão do resumo expandido	18 a 30/08/2025
Integra UFDPAr 2025	A ser definido pela PROPOPI

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

13.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [Portaria nº 007/2024 PROPOPI - UFDPAr](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



13.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: propopi.cgp@ufdpar.br.

13.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

13.5. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

13.6. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

13.7. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 17 de maio de 2024.

Profa. Dra. Ana Jérsia Araújo
Coordenadora de Pesquisa da Graduação

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO I – Critérios de Avaliação da Produção Intelectual

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos/artigo	
6. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos/artigo	
7. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos/artigo	
8. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos/artigo	
9. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	3 pontos
10. Artigos publicados C QUALIS (oficial).	0,5 ponto/artigo	2 pontos
11. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
12. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,5 ponto /trabalho	9 pontos
13. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1 ponto/trabalho	6 pontos
14. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	6 pontos/livro	18 pontos
15. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto/capítulo	9 pontos
16. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,5 pontos/capítulo	17,5 pontos
17. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4 pontos/organização	12 pontos
18. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3 pontos	
19. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5 pontos	
20. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1 ponto	15 pontos
21. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8 pontos
22. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



23. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1 ponto	
24. Registros de Software concedido.	2 pontos/registro	
25. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via Nintec/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí)*	2 pontos/patente	8 pontos
26. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente	
27. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção	8 pontos
28. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI [#] , com financiamento de agência de fomento.	1 ponto/ano	6 pontos
29. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	10 pontos/ano	30 pontos
30. Bolsista de Pesquisa da UFPI ^{&} .	6 pontos/ano	18 pontos
31. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6 pontos	6 pontos
32. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano	6 pontos
33. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista	10 pontos

* Ou via NIT/UFDPAr.

Considerar somente Projetos Cadastrados na PROPOPI.

& Considerar Bolsista UFDPAr.

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação Qualis Periódicos será relativa ao Evento de Classificação 2017-2020, na subárea de avaliação da CAPES indicada pelo(a) orientador(a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA.
3. Nos itens 3 a 8 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2021 a maio de 2024.
5. Serão acrescidos 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 2019, ao período de avaliação da produção intelectual exclusivamente para proponentes mães ou pais de filho(a) de até 10 anos que gozaram benefício de licença maternidade, adotante ou paternidade estendida de 180 dias. Neste caso, será considerado apenas o(a) beneficiário(a) das licenças mencionadas acima.



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final

Parte I – Identificação

Tipo do Relatório	() Parcial	() Final
Programa	() PIBIC/CNPq	
	() PIBIC/UFDPAr	
	() ICV	
Título de Plano de Trabalho		
Orientador(a)		
Discente		

Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local	Data/Período

Inserir uma atividade a cada linha

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.
2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.
 - a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
 - b) Nas Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
 - c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
 - d) Fonte Arial, em todo o documento;
 - e) Todas as margens: 2 cm cada;
 - f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
 - g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - h) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
 - i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
 - j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
 - k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
 - l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
 - m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;
4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
5. O arquivo a ser anexado ao SIGAA deverá ser em formato .pdf e de no máximo de 2 MB.



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo III – Diretrizes para o Resumo Expandido

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso **, UFDPAr)
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra 1; palavra 2; palavra 3; palavra 4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução
2. Metodologia
3. Resultados e Discussão
4. Conclusão
5. Referências
6. Apoio

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo;
- b) *Discente é identificado pelo programa PIBIC/CNPq, PIBIC/UFDPAr, PIBIC-Af/UFDPAr e ICV;
- c) **Orientador(a) indica o vínculo da UFDPAr;
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda;
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção;
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte Arial, em todo o documento;
- j) Todas as margens: 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- o) Número de páginas: arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois pontos, à esquerda, sem negrito;
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;
- s) Tamanho do documento: de 1.200 a, no máximo, 1.500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas;
- t) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
- u) O arquivo a ser anexado ao SIGAA deverá ser em formato .pdf e de no máximo de 2 MB.
- v)



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo IV – Instruções para Procedimentos no SIGAA

1. Etapas de Submissão da Proposta	
Envio do Formulário de Coleta de Dados	Disponível em: https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27
Anexação de Documentação Obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Área de Conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento
Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa
Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.	
3. Resultado Parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de Reconsideração da Proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado Final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.	
6. Indicação do(a) Discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Substituição do(a) Bolsista ou Discente Voluntário(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
8. Emissão de Parecer dos Relatórios Parcial e Final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatórios Parciais/Finais > Consultar/Emitir Parecer	



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO V- Aspectos Éticos e Legais

Projeto envolve pesquisa com seres humanos , conforme previsto na Resolução CNS 466/12 e suas resoluções complementares?	
() Sim, N° do Parecer:	() Não
Projeto envolve pesquisa com animais , conforme previsto na Lei nº 11.794/08 e suas resoluções complementares?	
() Sim, N° do Parecer:	() Não
A pesquisa é abrangida pelo escopo da Lei nº 13.123/2015 , regulamentada pelo Decreto nº 8.772/2016 de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (SisGen) ?	
() Sim, N° de Cadastro:	() Não
A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) , conforme Portaria ICMBio 748/2022 ?	
() Sim, N° de Cadastro:	() Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VI – Formulário de Comprovação de Aprovação do Projeto

Nome do Proponente	
Título do Projeto	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	

(Copie e cole a tabela quantas vezes forem necessárias)

Nota:

O(s) plano(s) de trabalho submetido(s) deve(m) estar vinculado(s) a projeto(s) previamente cadastrado(s) na PROPOPI.



EDITAL Nº 08/2024 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VII – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalho

Critérios	Ponto(s)	Conceito Avaliador(a)
Introdução (5,0 pontos)		
Descreveu de forma objetiva a justificativa e a problemática?	0 a 2	
Apresentou sua relevância no contexto da área inserida de forma a contribuir para o avanço do conhecimento	0 a 2	
Demonstrou de forma clara a conexão entre o plano de trabalho e o projeto do(a) orientador(a)	0 a 1	
Objetivos (2,0 pontos)		
As atividades propostas no plano de trabalho estão de acordo com objetivos do projeto?	0 a 1,0	
Clareza na descrição dos objetivos propostos?	0 a 1,0	
Metodologia (2,0 pontos)		
Metodologia adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Cronograma (1,0 ponto)		
Apresenta coerência de execução para um período de 1 (um) ano	0 a 1,0	
	Total	

Resultado	
<input type="checkbox"/> Aprovado Conceito \geq 7,0 pontos	<input type="checkbox"/> Não Aprovado Conceito < de 7,0

Parecer
(Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7,0 pontos)